

À CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**Att. Srº Drº BRUNO OLIVEIRA CASTRO**

REF.: Autos nº 1028284-02.2017.811.0041

Ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Reqtes.: A. L. MIRANDA – ME E OUTROS

**MIRANDA & CIA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Indústrias, nº 435, Qd. 150, Lt. 27-E, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.706.107/0001-12, pelo seu procurador ao final assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 11.767, com escritório profissional no endereço abaixo impresso, e-mail: “marcos@buenoecaetano.com.br”, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, com fundamento legal no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, apresentar DIVERGÊNCIA quanto ao crédito relacionado nos autos do processo de Recuperação Judicial, conforme adiante se verifica:

O edital de aviso aos credores acerca do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial foi publicado no Diário Oficial de nº 27.138 e no Jornal “Diário de Cuiabá”, que circularam em 08/11/2017, entretanto, com ausência e divergência de informações, razão pela qual, foi certificado nos autos da Recuperação Judicial que o prazo para as habilitações de crédito contar-se-ão a partir da última publicação desta certidão nos veículos de comunicação, oficiais ou não (DJe, DOE e Jornal de grande circulação).

Portanto, o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das habilitações e/ou divergências previsto no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, ainda encontra-se em plena fluência, sendo tempestiva a presente peça.

1

Av. T-2, nº 917, Ed. Mercúrio, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-010

Fone/Fax: (62) 3253-1550

E-mail: advocacia@buenoecaetano.com.br

Home page: www.buenoecaetano.com.br





E, no compulso dos autos do processo de Recuperação Judicial nº 1028284-02.2017.811.0041, vê-se que a ora requerente foi incluída no rol de credores quirografários, com crédito de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Entretanto, o valor total do crédito da requerente perante as autoras do pedido de Recuperação Judicial não é a quantia acima mencionada, mas sim, o montante de **R\$967.984,75 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme se pode ver do quadro demonstrativo abaixo e dos documentos ora inclusos, referentes a diversas duplicatas emitidas e não honradas pelos Autores da mencionada ação judicial.

| DATA       | Nº PEDIDO | VALOR PEDIDO | SALDO DEVEDOR | Nº DOC. |
|------------|-----------|--------------|---------------|---------|
| 04/01/2016 | 437       | 21.315,00    | 7.105,02      | 1/4     |
| 04/01/2016 | 438       | 4.550,00     | 1.516,68      | 5/6     |
| 30/01/2016 | 520       | 44.717,00    | 33.537,76     | 7/19    |
| 30/01/2016 | 521       | 74.544,80    | 55.908,63     | 20/41   |
| 30/01/2016 | 522       | 5.117,00     | 3.837,75      | 42/45   |
| 30/01/2016 | 523       | 141.214,50   | 105.911,14    | 46/69   |
| 30/01/2016 | 1538      | 10.393,00    | 6.928,67      | 70/72   |
| 22/02/2016 | 539       | 25.500,00    | 25.500,00     | 73/81   |
| 22/02/2016 | 540       | 32.060,00    | 32.060,00     | 82/90   |
| 22/02/2016 | 541       | 23.120,00    | 23.120,00     | 91/99   |
| 22/02/2016 | 550       | 38.128,40    | 38.128,40     | 100/112 |
| 14/03/2016 | 580       | 85.623,80    | 85.623,80     | 113/133 |
| 14/03/2016 | 590       | 44.200,00    | 44.200,00     | 134/150 |
| 14/03/2016 | 602       | 55.143,60    | 55.143,60     | 151/163 |
| 14/03/2016 | 614       | 16.541,00    | 16.541,00     | 164/172 |
| 03/05/2016 | 673       | 49.130,00    | 49.130,00     | 173/185 |
| 03/05/2016 | 682       | 85.967,10    | 85.967,10     | 186/206 |
| 03/05/2016 | 710       | 53.024,40    | 53.024,40     | 207/227 |
| 06/05/2016 | 718       | 11.560,00    | 11.560,00     | 228/232 |
| 18/05/2016 | 727       | 72.839,40    | 72.839,40     | 233/249 |
| 18/06/2016 | 753       | 3.608,20     | 3.608,20      | 250/252 |
| 18/06/2016 | 755       | 45.741,00    | 45.741,00     | 253/265 |
| 28/06/2016 | 819       | 79.321,20    | 79.321,20     | 266/276 |
| 14/07/2016 | 861       | 31.731,00    | 31.731,00     | 277/287 |
| TOTAL      |           | 1.055.090,40 | 967.984,75    |         |



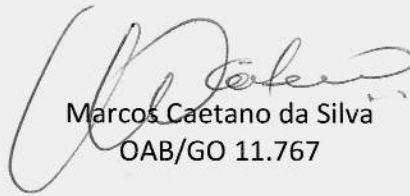
**Bueno & Caetano**  
Advogados Associados S/S

**AO EXPOSTO**, requer digno-se Vossa Senhoria, após análise das razões e documentos ora juntados, em corrigir o valor do crédito da requerente para o montante supra informado para colher todos os efeitos de direito.

Termos em que pede e espera

**JUSTIÇA !**

De Goiânia/GO., p/ Cuiabá/MT., 18 de dezembro de 2017.



Marcos Caetano da Silva  
OAB/GO 11.767